



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 099/2020 – 11/05/2020

BOLETIM 012/2020

Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020 – Uso Obrigatório de Máscara Facial

Decreto Federal nº 10.342, de 7 de maio de 2020 – Ampliação de Serviços Essenciais

Em 04 de maio de 2020 o governador João Doria decretou a **obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, durante a quarentena da pandemia da COVID-19 em todo o Estado de São Paulo**, da seguinte forma:

I - nos **espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população**;

II - no **interior** de:

a) **estabelecimentos que executem atividades essenciais**, aos quais alude o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, **por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores**;

b) em **repartições públicas estaduais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares**.

O descumprimento sujeitará o infrator, conforme o caso, a: advertência; multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente; ou interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos (penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083/98 - Código Sanitário do Estado).



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Importante destacar que em 07 de maio de 2020, o Presidente da República decretou que, **além das atividades essenciais previstas no Decreto 10.282/20**, como **transporte público, serviços médicos e hospitalares, segurança, alimentação** e etc., também como essenciais:

- produção, transporte e distribuição de gás natural;
- indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
- atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e Ver tópico
- **atividades industriais**, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

Diante disso, **as associadas do Simespi devem observar as regras contidas nos referidos decretos, sujeitando o uso de máscaras faciais pelos seus colaboradores, fornecedores e clientes, sendo recomendado nas empresas, a orientação do médico e da segurança do trabalho, por se tratar de um Equipamento de Proteção Individual.**

Segue links dos referidos decretos, para consulta:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-64959-04.05.2020.html>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm

APOIO JURÍDICO

Para maior **segurança jurídica** aos associados e colaboradores, **recomendamos que as empresas busquem o auxílio do Sindicato Patronal - Simespi e do Sindicato dos Trabalhadores - STMP, para elaboração de acordos coletivos**, diretamente com o responsável pelo departamento jurídico.

*** Simespi (Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras)**

Endereço: Rua Samuel Neves, 1601 – Bairro dos Alemães

Telefone: (19) 3417-8600 – Whatsapp (19) 99689-7209



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

*** Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Piracicaba e Região**

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 914 - Centro

Telefone: (19) 3417-8140 – (19) 99659-8062

Departamento Jurídico Trabalhista do SIMESPI
Dra. Ana Paula Crivellari Caneva